



PROCESSO Nº 474/17

PROTOCOLO Nº 14.521.854-3

DATA: 17/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 422/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 243/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, bem como, de alteração do Plano do Curso.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho de 25/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 243/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, bem como à alteração do Plano do Curso.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 43, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTECH, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017. A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:



PROCESSO Nº 474/17

- a) estar com os atos legais em dia
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 243/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, bem como, de alteração do Plano do Curso: dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão do curso e matriz curricular.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 85, pelo Despacho de 25/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 243/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 43, e considerando a necessidade de:

- alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 243/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- alteração do Plano do Curso, anexado às fls. 06 a 22, do protocolado, pelo Plano do Curso reestruturado, anexado às fls. 45 a 85.

Informamos que não houve implantação do curso da instituição de ensino, relacionada no Parecer CEE/CEMEP nº 243/17.



## PROCESSO Nº 474/17

Anexo à fl. 86 consta a instituição de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a ser contemplada com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Instituição de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 86, que ofertará o Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM TEATRO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO/RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
CTA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	RES 2323/18	RES 1154/11	RES 2859/10	PAR 243/17	RES 977/16	RES 4950/11

**Proposta de Alteração do Plano do Curso Aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 243/17, de 16/05/17:**

**-Dados Gerais do Curso:**

**Carga horária total do curso::**

**De:** 800 horas

**Para:** 1200 horas

**-Período de integralização do curso:**

**De:** mínimo de dois semestres letivos

**Para:** três semestres letivos

**-Perfil profissional de conclusão do curso:**

**De:**

O Técnico em Teatro domina o conhecimento científico e tecnológico, construído historicamente, que garante sua inserção no mundo social e do trabalho de forma crítica, com autonomia intelectual e moral. Realiza e apoia atividades ligadas à criação em teatro, cinema, áudio e vídeo, podendo atuar como ator, radioator, dublador, dublê, cenotécnico, bonequeiro, contrarregra, assistente de palco de produção. Emprega métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como forma de expressão corporal e de imagens.

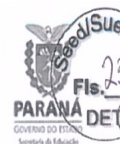
**Para:**

O Técnico em Teatro domina o conhecimento científico e tecnológico, construído historicamente, que garante sua inserção no mundo social e do trabalho de forma crítica, com autonomia intelectual e moral; de modo a lhes permitir o domínio da linguagem teatral (no campo da expressão vocal



PROCESSO Nº 474/17

e expressão corporal), e de variados métodos de improvisação, da interpretação e treinamento para criação teatral. O Técnico em Teatro, a partir do conhecimento de: construção cênica, iluminação, sonoplastia, caracterização teatral e produção é um profissional preparado para exercer a função de ator, iluminador, sonoplasta, figurinista, reconhecendo, refletindo e agindo sobre a comunidade em que vive.

**Matriz Curricular, fl. 23:**
 Secretaria de Estado da Educação  
 Superintendência da Educação  
 Departamento de Educação e Trabalho


## PLANO DE CURSO TÉCNICO EM TEATRO – CONCOMITANTE

## d. Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM TEATRO									
Forma: CONCOMITANTE					Implantação gradativa a partir do segundo semestre de 2017				
Turno:					Carga horária: 800 horas				
					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS					SEMESTRES				
					1ª		2ª		HORAS
					T	P	T	P	
1	2511	EXPRESSAO CORPORAL	16	32	16	32	96		
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32		
3	714	HISTORIA DA ARTE	32				32		
4	2504	HISTÓRIA DO TEATRO	32		32		64		
5	2524	ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA SONOPLASTIA			16	32	48		
6	2525	IMPROVISÇÃO TEATRAL	16	32	16	16	80		
7	2526	INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO	16	32			48		
8	2527	INTERPRETAÇÃO TEATRAL	16	48	16	48	128		
9	2528	LABORATÓRIO DE MONTAGEM TEATRAL	16	32	16	48	112		
10	2508	LITERATURA DRAMÁTICA			32		32		
11	2529	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL			32		32		
12	2530	TÉCNICA DE EXPRESSÃO VOCAL	16	32	16	32	96		
TOTAL			400		400		800		



PROCESSO Nº 474/17

**Matriz Curricular, fl. 69:**
 Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho
**PLANO DE CURSO TÉCNICO EM TEATRO – CONCOMITANTE****d. Matriz Curricular**

## MATRIZ CURRICULAR PADRÃO

ESTABELECIMENTO:						
MUNICÍPIO:						
CURSO; TÉCNICO EM TEATRO						
FORMA: CONCOMITANTE				IMPLANTAÇÃO:		
TURNO:				CARGA HORÁRIA:		
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL						
N.	COD. SAE	DISCIPLINA	SEMESTRE			HORAS
			1º	2º	3º	
1	2511	EXPRESSÃO CORPORAL	48	32	32	112
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
3	714	HISTÓRIA DA ARTE	32	32		64
4	2504	HISTÓRIA DO TEATRO	48	48		96
5	2524	ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA E SONOPLASTIA	32	32	32	96
6	2525	IMPROVISÇÃO TEATRAL	32	32	48	112
7	2526	INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO	32	32	32	96
8	2527	INTERPRETAÇÃO TEATRAL	32	32	32	96
9	2528	LABORATÓRIO DE MONTAGEM TEATRAL		48	96	144
10	2508	LITERATURA DRAMÁTICA	32	32		64
11	2529	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL			32	32
12	2616	PRÁTICA DA INTERPRETAÇÃO TEATRAL	48	48	64	160
13	2517	TÉCNICAS DE EXPRESSÃO VOCAL	32	32	32	96
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>



PROCESSO N° 474/17

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e alterar o Plano do Curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 243/17, de 16/05/17, nos seguintes termos:

a) prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, da instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no Parecer CEE/CEMEP n° 243/17, de 16/05/17, até 31/12/20;

b) à alteração do Plano do Curso, conforme o descrito neste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° n° 243/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 474/17

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício